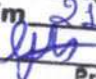


**APROVADO**

Votos a favor 22 (dois)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 21/07/2020  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.677/2020

Em 21 de Julho de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 DE FARMACÊUTICO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração do Contrato Administrativo nº 36/2019 de Farmacêutico, autorizado pela Lei Municipal nº 1.608/2019 de 27 de Novembro de 2019, passando a carga horária de **20 horas para 40 horas semanais**, ficando também alterada a remuneração proporcionalmente a carga horária, passando esta a ser de **R\$ 4.827,10 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)** mensais.


**Art. 2º** As alterações dispostas no artigo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao referido contrato, passando a valer apenas após a formalização do referido termo.

**Art. 3º** Os demais dispositivos previstos na lei que autorizou a contratação dispostas nos artigos antecedentes permanecem inalterados.

**Art. 4º** As alterações previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 21 de Julho de 2020.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**Justificativa:**

Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a ampliação da carga horária do profissional farmacêutico contratado para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município e junto ao Programa de Práticas Integrativas do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a ampliação da carga horária do profissional contratado que está atuando como coordenador do programa e assim auxiliar a difundir e ampliar o atendimento da população junto ao Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e o desenvolvimento de sua implantação trará muitos benefícios à população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICs são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, conseqüentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessário o aumento da carga horária do servidor que está coordenando o referido programa.

Em sendo assim, submetemos a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.



**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**